

PEDIDO DE REEXAME N. 986932

Recorrente: Sandra Maria Fonseca Cardoso (Prefeita à época)
Exercício: 2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiaí
Processo Principal: 958649 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Procuradores: Bernardo Soares Santos (OAB/MG 148.045)
Cecília Fonseca Cardoso (OAB/MG 130.572)
Paulo Correa Machado Filho (OAB/MG 151.336)
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

RETORNO DE VISTA

Tratam os autos de Pedido de Reexame formulado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, Prefeita do Município de Ibiaí no exercício financeiro de 2014, em face do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão do dia 03/05/2016, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 958649, pela “rejeição” das contas prestadas, tendo em vista a abertura de créditos adicionais sem a devida cobertura legal, bem como a não aplicação mínima dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, caracterizando inobservância ao disposto no art. 42 da Lei 4.320/64 e no art. 212 da Constituição da República, respectivamente.

Na sessão da Primeira Câmara do dia 14/05/2019, o relator e o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro deram provimento parcial ao presente Pedido de Reexame interposto pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, Prefeita do Município de Ibiaí à época, relativamente à constatação da ocorrência da devida cobertura legal destinada à abertura de Créditos Suplementares, nos termos da fundamentação do voto condutor, e, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 240, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, mantiveram a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do Município de Ibiaí relativas ao exercício financeiro de 2014, tendo em vista a não aplicação mínima dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, caracterizando inobservância ao disposto no art. 212 da Constituição da República.

Ato contínuo, pedi vista dos autos para melhor entendimento da matéria.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

DURVAL ÂNGELO
Conselheiro Relator